



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo nº: 532/2024

Modo de Disputa: ABERTO

Tipo de Julgamento: PREÇO GLOBAL.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 03/07/2024 – Início Disputa: 09:00 horas

Limite para propostas: 03/07/2024 – 08:00 horas

Site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Execução de obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na continuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS, tendo início definido pelas coordenadas 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O e fim 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O, totalizando um trecho de 2.226 metros lineares, tudo de acordo com o Projeto Básico e Memorial Descritivo, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada por **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 1.4. O valor máximo GLOBAL estipulado para a presente licitação é de **R\$ 2.947.188,57 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.8. Agente público do Município de Riozinho.
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Riozinho, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser anexados até duas horas após fase de lances, juntamente com a sua proposta atualizada.
- 3.3. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada., o correrá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor GLOBAL do objeto, em moeda corrente nacional, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - II. A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa).
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para execução da obra.
- 3.8. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado em sua proposta financeira.
- 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá enviar juntamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Declaração Unificada** (Anexo I).
- 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9. Tratando-se o modo de disputa ABERTO, o prazo de disputa será de 15 (quinze) minutos randômicos.
- 4.9.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.10. Encerrado o prazo de que trata o item 4.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.11. Considerando tratar-se de concorrência eletrônica pelo modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.16. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5. FASE DE JULGAMENTO:**
- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.10 deste edital.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo e Memorial descritivo;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará como sobrepreço a superação do valor global estimado.
- 5.8.1. A análise da inexequibilidade será dada nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- XII.** Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.
- XIII.** Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.
- XIV.** ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
- XV.** Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (051) 3548-1090, Ramal 332, ou e-mail planejamento@pmriozinho.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; Caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- XVI.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

*Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo elegível a longo prazo})$;

* Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo elegível a longo prazo})$; e

* Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7. GARANTIA DE PROPOSTA**
- 7.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 7.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 7.1.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 7.1.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1.** A presente licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....:	965
Órgão.....:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS
Unidade.....:	01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....:	26 Transporte
Subfunção.....:	782 Transporte Rodoviário
Programa.....:	0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....:	1172 PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS PUBLICOS
Categoria.....:	3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** As condições de pagamento seguirão o Cronograma Físico-Financeiro.
- 9.2.** Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão no Contrato.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS:

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.6. Fraudar a licitação.
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 12.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 12.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.
- 14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
- 14.1.** Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Página 13 de 36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, www.pmriozinho.rs.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- | | |
|---------------------------------|------------------------------|
| I. Modelo Declaração Unificada; | VII. Memorial Descritivo; |
| II. Estudo Técnico Preliminar; | VIII. Planilha Orçamentária; |
| III. Termo de Referência; | IX. Cronograma-Financeiro; |
| IV. Minuta de Contrato; | X. BDI; |
| V. Modelo Proposta; | XI. Encargos Sociais; |
| VI. Projeto (Pranchas); | XII. RRT. |

Riozinho, 17 de junho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Por se tratar de edital já padronizado por essa assessoria.

Em ____/____/____.

César Luís Baumgratz – OAB/RS 22.147





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

2) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- 3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução de obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na continuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS, tendo início definido pelas coordenadas 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O e fim 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O, totalizando um trecho de 2.226 metros lineares.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços de execução de preparação de base, sub-base e drenagem, ser descritos como comuns nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Todas as especificações para o correto andamento dos serviços encontram-se nos projetos técnicos, memorial descritivo e documentos complementares.

2.3 A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação na modalidade Concorrência na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, conforme artigos 6º inciso XXXVIII a), 17 § 2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida baseiam-se nas dimensões do projeto específico, utilizando como referência a tabela SINAPI de março de 2024. A área total da obra é de 15.582,00m².





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Conforme pesquisa de mercado, é tecnicamente e economicamente viável a contratação de empresas especializadas em terraplanagem e pavimentação para a solução da necessidade administrativa em questão.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 2.947.188,57 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária baseada na Tabela SINAPI de março de 2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme especificações e condições descritas nos projetos técnicos e demais peças complementares. A execução abrange:

- a) Serviços Preliminares (mobilização de obra, instalação de placa, topografia e acompanhamento técnico);
- b) Terraplanagem;
- c) Drenagem;
- d) Base para pavimentação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso desta contratação, o princípio do parcelamento não deve ser aplicado, pois a divisão do objeto geraria perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além de maior trabalho de fiscalização





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

contratual devido à falta de padronização e uniformização. A obra deve ser executada por uma única empresa.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e evitando sobre preço, preços inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato. A contratação exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração para a contratação pretendida. A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços pretendidos são autônomos e independem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os possíveis impactos ambientais desta contratação incluem a remoção de vegetação nas laterais do trecho a ser realizada a obra, sendo que para isso, será solicitado licença ambiental ao órgão competente. Orientações complementares sobre sustentabilidade poderão ser repassadas pela fiscalização competente.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.
Riozinho, 13 de junho de 2024.

Cássio Otomar Wilborn - Secretário de Planejamento
CAU/RS A186288-0 - Arquiteto e Urbanista





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a Execução de obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na continuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS, tendo início definido pelas coordenadas 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O e fim 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O, totalizando um trecho de 2.226 metros lineares.

2 - Quantidade

2.1 Área total da obra será de 15.582,00m²

3 - Vigência do contrato

3.1 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de início, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

4 - Fundamentação e Justificativa da Necessidade da Contratação

4.1 A obra servirá de preparação para pavimentação da estrada municipal, uma das principais vias de ligação entre localidades e o Centro da cidade de Riozinho. Além de trazer conforto para os usuários do trecho, essa preparação é fundamental para a pavimentação da via, a qual resultará em fomento ao turismo, pois a via dá acesso a diversos pontos turísticos do Município, assim como facilitará o fluxo de moradores que se deslocam ao trabalho e escoamento das atividades agrícolas da região.

5 - Elementos Prévios

a) Memorial descritivo e projetos complementares.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

- b) Aprovação e licenciamento junto aos órgãos competentes.
- c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- d) A empresa participante deverá atender a todos os requisitos do Termo de Referência, além de preencher os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

6 - Descrição da Solução como um Todo

6.1 A solução inclui a execução de diversos serviços, tais como:

- a) Serviços preliminares;
- b) Terraplanagem;
- c) Drenagem;
- d) Base para pavimentação.

7 - Requisitos da Contratação

7.1 Os serviços de execução de preparação de base têm característica de bens/serviços, podendo ser descritos como comuns nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Todas as especificações para o correto andamento dos serviços encontram-se nos projetos técnicos, memorial descritivo e documentos complementares. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação na modalidade Concorrência na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, conforme artigos 6º inciso XXXVIII a), 17 § 2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação.

7.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

7.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

7.4 Fica vedada a subcontratação.

7.5 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica, social, fiscal, econômica e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.
- b) Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.
- c) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
- d) Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (051) 3548-1090, Ramal 332, ou e-mail planejamento@pmriozinho.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8 - Execução do Objeto

8.1 A execução do objeto envolverá as etapas descritas na seção 6 deste documento, respeitando os prazos e as especificações técnicas fornecidas nos projetos complementares.

9 - Gestão do Contrato

9.1 A Gestão do contrato fica a critério do Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Júlio Henrique Zolner, portador do CPF nº 615.***.***-87.

9.2 O Fiscalizador indicado será o arquiteto e urbanista, Sr. Cássio Otomar Wilborn, inscrito no CAU/RS A186288-0.

10 - Cronologia e Condições de Pagamento

10.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições mensais dos serviços executados e aprovados pela fiscalização, após a apresentação das devidas notas fiscais e documentos comprobatórios. A primeira medição somente será paga após a apresentação da ART/RRT.

11 - Forma e Critérios de Seleção

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço GLOBAL, modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

12 - Valor

12.1 O valor global máximo aceito será de R\$ 2.947.188,57 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

13 - Previsão Orçamentária

Despesa.....:	965
Órgão.....:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS
Unidade.....:	01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....:	26 Transporte
Subfunção.....:	782 Transporte Rodoviário
Programa.....:	0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....:	1172 PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS PUBLICOS
Categoria.....:	3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos

14 - Prazo de Execução

14.1 O prazo para a entrega da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

15 – Garantia

15.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

15.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

15.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Riozinho, 13 de junho de 2024.

Cássio Otomar Wilborn - Secretário de Planejamento
CAU/RS A186288-0 - Arquiteto e Urbanista





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Anexo IV

MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.***.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, Bairro, no município de, CEP: Neste ato representado por seu representante legal o Sr., inscrito no CPF nº, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** e na proposta datada do dia, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Execução de obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na continuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS, tendo início definido pelas coordenadas 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O e fim 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O, totalizando um trecho de 2.226 metros lineares.

2.2 O início da Obras se dará através de Ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

2.2.1 Especificação dos serviços:

2.2.1.1 Serviços Preliminares:

- a) Confecção da placa de obra.
- b) Preparação do canteiro.
- c) Acompanhamento técnico.

Página **28** de **36**



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

2.2.1.2 Viga de Amarração:

- a) Execução em concreto armado conforme projeto complementar.

2.2.1.3 Platibanda:

- b) Alvenaria com blocos cerâmicos, reboco e pintura conforme especificações do projeto.

2.2.1.4 Cobertura:

- c) Tesouras metálicas e telhas termoacústicas.
d) Calhas de aço galvanizado e tubos de PVC para águas pluviais.
e) Rufos de aço galvanizado conforme projeto.

2.2.1.5 Reforma da Churrasqueira:

- a) Reconstrução da base, alvenaria, vigas e pilares de concreto armado.
b) Detalhes técnicos em chapas de aço galvanizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de para execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Ordem de Início, podendo ocorrer a prorrogação de acordo com os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Como contraprestação dos serviços de engenharia, constante do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

Item	Quant.	Descrição	Valor Mão-de-Obra	Valor Material	Valor Global
1	1	Execução obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na continuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS, tendo início definido pelas coordenadas 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O e fim 29°39'16.05"S 50°27'19.79". O totalizando um trecho de 2.226 metros lineares.			

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme as medições do cronograma físico-financeiro, constante na sua proposta. O fiscal do contrato irá acompanhar as medições da obra, no qual irá aprovar e atestar que os serviços foram executados de acordo com o projeto básico. Após aprovação empresa deve emitir nota fiscal, no qual ficará a cargo do Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato, no qual deverão dar o ateste de recebido e a aprovação das medições conforme o cronograma.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo:

Despesa.....:	6485
Órgão.....:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade.....:	01 RECURSOS MDE/LIVRE
Função.....:	13 Cultura
Subfunção.....:	392 Difusão Cultural
Programa.....:	0054 Desenvolvimento Cultural
Projeto / Atividade.....:	2299 INTERVENÇÃO ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA
Categoria.....:	3.4.4.9.0.51.0.0.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1 RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, SINAPI Março/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o Secretário Municipal de Planejamento e Arquiteto, o Sr. Cassio Otomar Wilborn, portadora do CPF nº 023.***.***-05, CAU/RS A186288-0.

Página 30 de 36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Júlio Henrique Zolner, portador do CPF nº 615.***.***-87, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Projeto.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

Página 32 de 36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

Página 34 de 36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Riozinho, de de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Júlio Henrique Zolner
GESTOR DO CONTRATO

Cássio Otomar Wilborn
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Processo nº 532/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Anexo V
PROPOSTA FINANCEIRA

Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - Município de Riozinho/RS

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Execução de obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na continuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS, tendo início definido pelas coordenadas 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O e fim 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O, totalizando um trecho de 2.226 metros lineares.

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Contrato:
(Nome e nº CPF)

DADOS BANCÁRIOS:

DESCRIÇÃO DOS VALORES DO OBJETO:

Valor Material	R\$
Valor mão-de-obra	R\$
Valor Global	R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

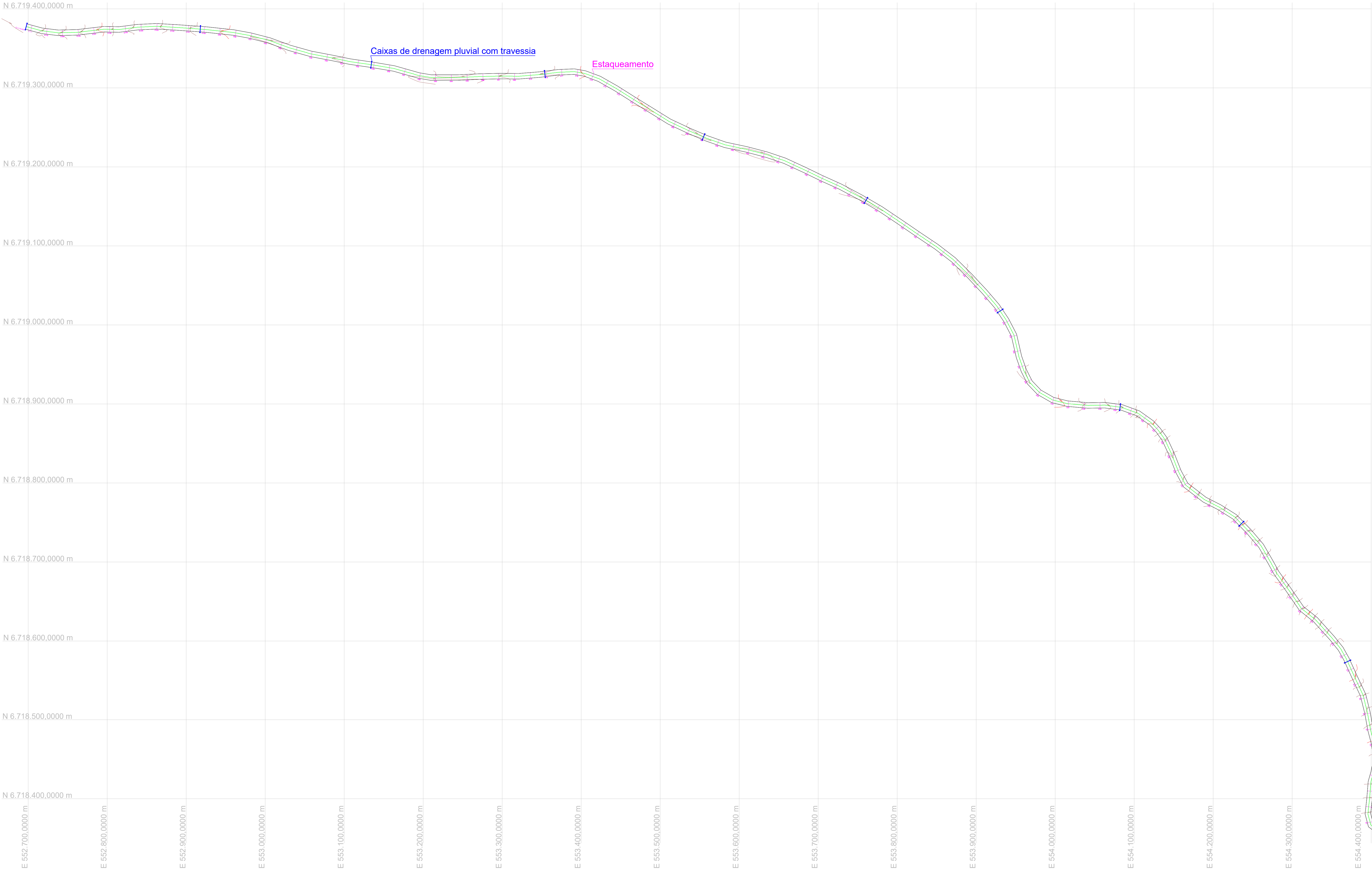
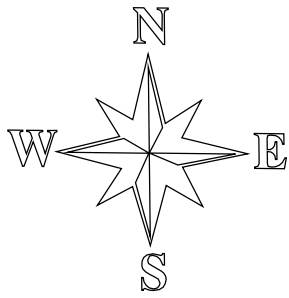
60 (Sessenta) dias.

...../RS, de de 2024.

Assinatura Responsável Empresa



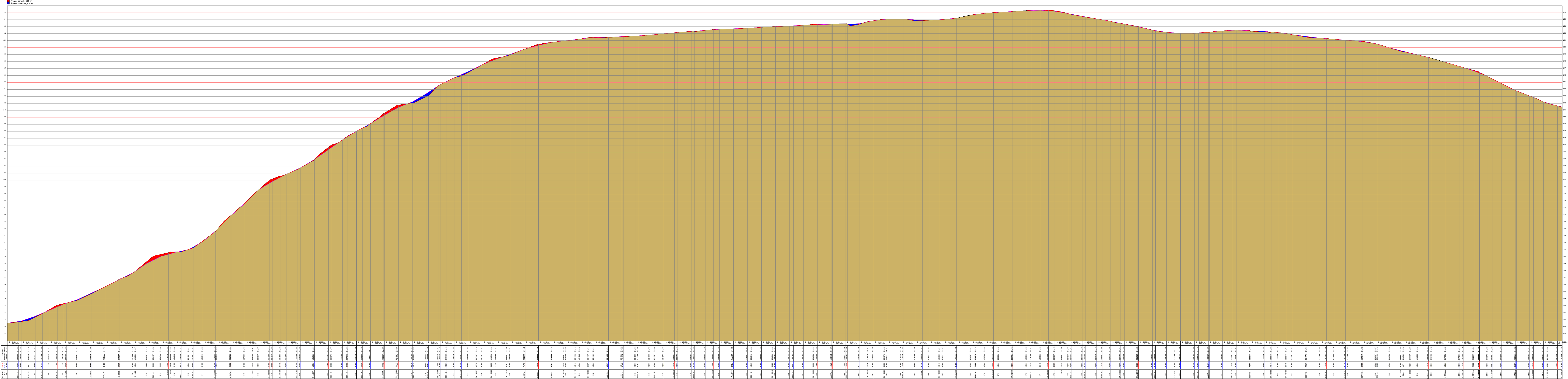
CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO



Projeto terraplanagem e base para pavimentação			
END. OBRA: Rua Emílio Geib - Riozinho -RS			
PROPRIETÁRIO (A): _____			
RESP. TÉCNICO: Cássio Otomar Wilborn - Arquiteto e Urbanista CAU/RS A186288-0			
ÁREA TOTAL:	ESCALA: 1/2000	DATA: Março/2024	PRANCHA:

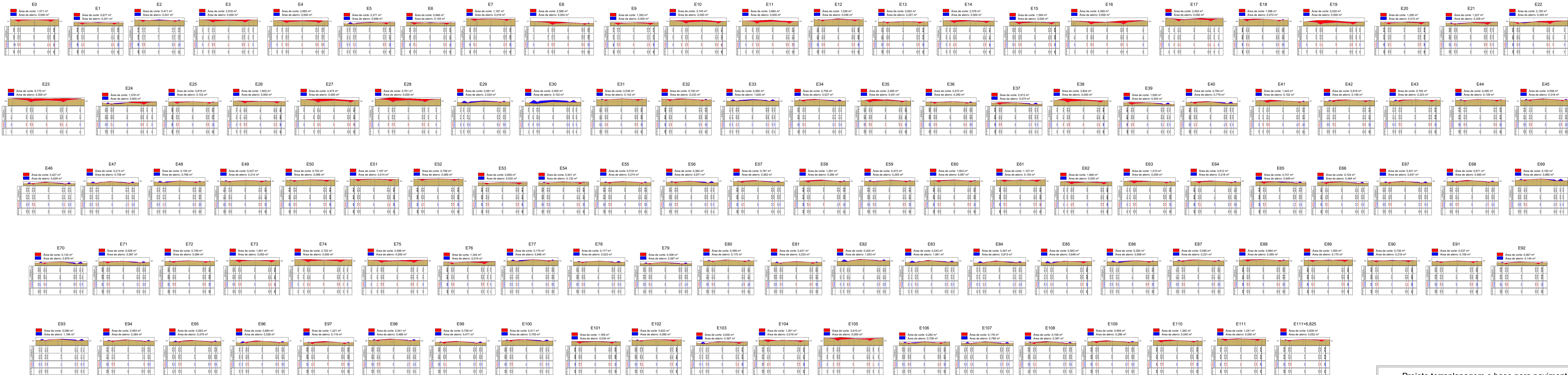
PERFIL LONGITUDINAL COM CORTE ATERRO

Perfil Longitudinal

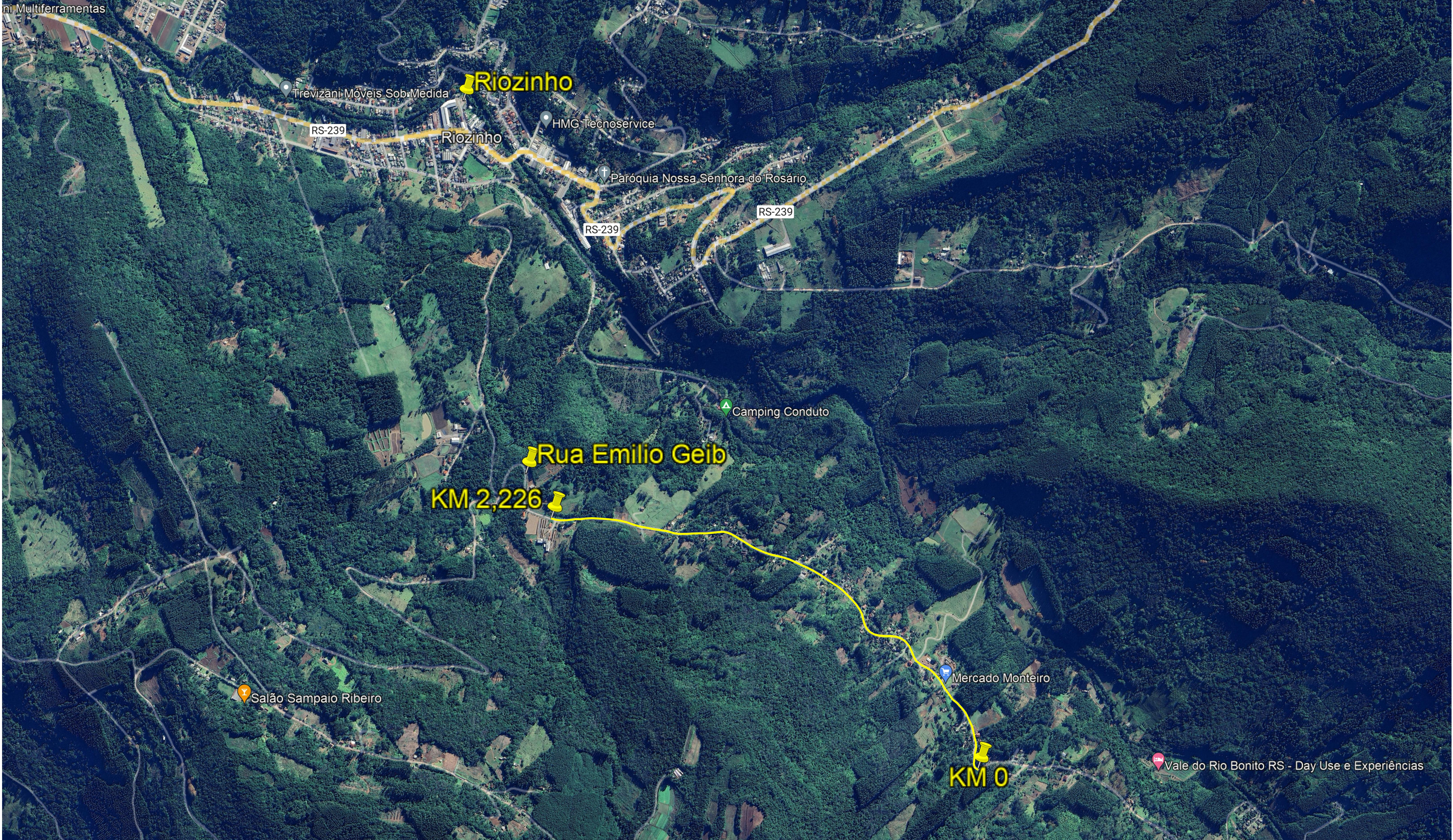
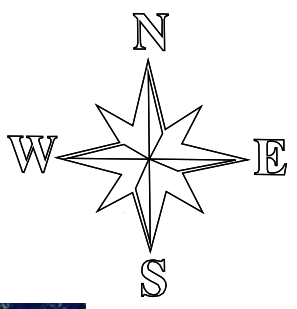


Projeto terraplanagem e base para pavimentação			
END. OBRA: Rua Emílio Geib - Riozinho -RS			
PROPRIETÁRIO (A): _____			
RESP. TÉCNICO: Cássio Otomar Wilborn - Arquiteto e Urbanista CAU/RS A186288-0			
ÁREA TOTAL:	ESCALA: 1/2000	DATA: Março/2024	
MATRICULA:	DESENHO:	PRANCHA: 02/05	

PERFIL TRANSVERSAL DAS ESTACAS COM CORTE ATERRO

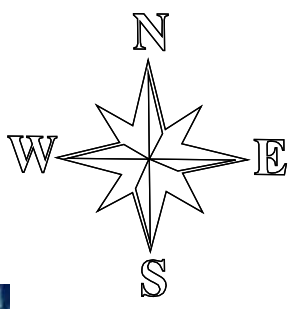


Projeto terraplanagem e base para pavimentação			
END. OBRA:			
Rua Emílio Geib - Riozinho -RS			
PROPRIETÁRIO (A):			
RESP. TÉCNICO:			
Cássio Otomar Wilborn - Arquiteto e Urbanista CAU/RS A186288-0			
ÁREA TOTAL:	ESCALA:	DATA:	PRANCHA:
MATRICULA:	1/2000	Março/2024	
DESENHO:			03/05



Projeto terraplanagem e base para pavimentação			
END. OBRA: Rua Emilio Geib - Riozinho -RS			
PROPRIETÁRIO (A): 			
RESP. TÉCNICO: Cássio Otomar Wilborn - Arquiteto e Urbanista CAURS A186288-0			
ÁREA TOTAL:	ESCALA: 1/2000	DATA: Março/2024	PRANCHA:
MATRÍCULA:	DESENHO:	04/05	

IMAGEM GEORREFERENCIADA



Projeto terraplanagem e base para pavimentação			
END. OBRA: Rua Emilio Geib - Riozinho -RS			
PROPRIETÁRIO (A): 			
RESP. TÉCNICO: Cássio Otomar Wilborn - Arquiteto e Urbanista CAU/RS A186289-0			
ÁREA TOTAL:	ESCALA: 1/2000	DATA: Março/2024	PRANCHA:
MATRÍCULA:	DESENHO:	05/05	



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Base, sub-base e drenagem para pavimentação

ENDEREÇO: Continuação da Rua Emílio Geib – trecho 03 e 04

DIMENSÕES: 15.582,00m²

COORDENADAS: 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O | 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O

1 APRESENTAÇÃO

Objetivo:

Documentação de complementação técnica para projeto de Base, sub-base e Drenagem para pavimentação no Município de Riozinho/RS.

Justificativa:

Execução de base, sub-base e drenagem para pavimentação, servindo de preparação para camada asfáltica, visando a melhoria do deslocamento dos usuários, tendo como finalidades, escoamento agrícola, desenvolvimento do potencial turístico da região, fluxo para trabalho e lazer.

2 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Dentre as obrigações da empresa contratada para execução da obra, destacam-se os seguintes itens:

Apresentar, antes do início das obras, a ART/RRT para execução da obra;

A contratada será responsável técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual;

É obrigação da contratada submeter-se à apreciação da fiscalização e acatar as determinações que deverão ser efetuadas em duas vias com a devida assinatura do recebimento;

A contratada ficará responsável pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor. A não apresentação da ART/RRT implicará no não pagamento da primeira medição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TRECHO

Foto 01:



Foto 02:



Foto 03:



Foto 04:



10 ABRIL DE 1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Foto 05:



Foto 06:



Foto 07:



Foto 08:



10 ABRIL DE 1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Foto 09:



Foto 10:



Foto 11:



Foto 12:



10 ABRIL DE 1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Foto 13:



Foto 14:



Foto 15:



Foto 16:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O objetivo dos estudos topográficos fora de avaliar as atuais condições da Rua a ser pavimentada. Para isso, buscou-se uma caracterização do relevo existente bem como o levantamento dos principais elementos existentes.

Para os recolhimentos desses dados, utilizou-se como equipamento uma estação total com precisão de três casas decimais. Para os pontos de fácil acesso, fora utilizado o prisma reflexivo, enquanto nos locais de difícil acesso, utilizou-se do laser.

A referência utilizada foi o Marco RN (Referência de Nível) homologado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) descritos em coordenada UTM.

Foram cadastrados, quando existentes, os seguintes elementos: Dispositivos de drenagem (bueiros, alas, caixas coletoras, canaletas, sarjetas, descidas de água, acúmulos de água e caminhos de água); Elementos do terreno natural (pé de talude, crista de talude, acesso local, limites de vegetação fechada e árvores); Elementos do corpo de estrada (eixo da rodovia, bordo direito, bordo esquerdo, guia de meio-fio e placas de trânsito); Além disso, foram cadastrados edificações e postes da rede de energia pública. Com isso, foram geradas seções transversais a cada 20 metros, tendo como objetivo o quantitativo de volumes de corte e aterro gerados a partir do levantamento em campo.

O perfil longitudinal apresenta a linha original da via e a nova linha de grade, a qual possui a finalidade de corrigir algumas irregularidades naturais do terreno, possibilitando uma via pavimentada com maior suavidade. A sua representação no plano vertical corresponde a um perfil que foi construído por um conjunto de retas, concordando por curvas que, no caso do projeto rodoviário, correspondem ao nível atribuído à rua.

5 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos com a finalidade de obter uma análise dos elementos hidrológicos regionais, estabelecendo parâmetros adequados para o dimensionamento das obras de drenagem.

A metodologia adotada foi a descrita nas Instruções para estudos hidrológicos de projetos de rodovias do DNIT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Após realização do levantamento da série histórica entre os anos de 1981 e 2010 das estações localizadas na cidade de Campo Bom, chegamos no quadro de dados a seguir:

DESCRIÇÃO	Temp. Máxima (°C)	Temp. Média (°C)	Precipitação média acum. (mm)	Umidade Relativa (%)	Evaporação (mm)
Janeiro	32,20	24,90	139,50	75,00	103,20
Fevereiro	31,60	24,30	130,70	78,20	79,90
Março	30,60	23,30	113,70	79,50	81,80
Abril	27,20	20,10	121,50	82,30	62,30
Maio	23,10	16,10	110,70	84,00	50,00
Junho	20,90	14,30	132,60	84,90	41,70
Julho	20,50	13,50	149,40	82,90	51,20
Agosto	22,70	15,20	131,90	80,80	59,30
Setembro	23,50	16,70	168,00	79,90	63,30
Outubro	26,80	19,70	154,20	77,20	79,00
Novembro	29,40	22,00	115,50	73,40	99,00
Dezembro	31,60	24,00	114,50	72,90	113,10
TOTAL	320,10	234,10	1.582,20	951,00	883,80
MÉDIA	26,68	19,51	131,85	79,25	73,65

Segundo os dados analisados, a temperatura média anual é de aproximadamente 19°C, sendo nos meses de janeiro e fevereiro as temperaturas mais elevadas, assim como junho e julho as mais baixas. A umidade relativa do ar média é de aproximadamente 80%, sendo as taxas mais baixas nos meses de dezembro e janeiro. Em relação a evaporação média anual, a média é de 883,80mm e a precipitação média acumulada é de 1.582,20mm.

Pluviometria: A determinação da intensidade de chuvas utilizada, foi extraída dos registros pluviométricos máximos do posto de meteorologia de Campo Bom. O clima do Rio Grande do Sul é temperado do tipo subtropical, classificado como mesotérmico úmido (classificação de Köppen). Devido à sua posição geográfica, entre os paralelos 27°03'42" e 33°45'09" latitude sul, e 49°42'41" e 57°40'57" longitude oeste, apresenta grandes diferenças em relação à média do Brasil. A latitude reforça as influências das massas de ar oriundas da região polar e da área tropical continental e Atlântica. A movimentação e os encontros destas massas definem muitas de nossas características climáticas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Segundo a classificação de Köppen no Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se os tipos climáticos Cfa e Cfb. O tipo climático Cfa é encontrado na região da Serra do Nordeste e nas partes mais elevadas das regiões do Planalto e Serra do Sudeste. Nas outras regiões o clima é do tipo Cfb. As classificações climáticas de KÖPPEN (1931) são universalmente as mais utilizadas, essas classificações têm como referência as características térmicas e na distribuição sazonal da precipitação.

No Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas são bem distribuídas ao longo dos dozes meses do ano. As regiões onde menos chove, é no Litoral Sul e ao extremo sul do Baixo Vale do Uruguai. Em relação as temperaturas médias mensais, os valores mais baixos ocorrem em julho, na média de 10°C na Região Serrana.

O regime pluviométrico da região não apresenta grande variabilidade anual. As precipitações médias da região atingem valores de 1.600 mm, com valor máximo podendo chegar a 1.800 mm nos setores mais altos e nas bordas dos planaltos.

Período de retorno: As obras de drenagem foram dimensionadas para dar vazão ao volume de água proveniente da bacia de contribuição, correspondente aos períodos de recorrência (TR) discriminados:

TR: 10 anos (drenagem superficial)

TR: 25 anos (bueiros)

Tempo de Concentração: O tempo de concentração, definido como o tempo necessário para que a água precipitada no ponto mais distante da bacia se desloque até a seção principal, é estimada, geralmente, por meio de relações empíricas, em função de características físicas e de ocupação da bacia.

O método mais recomendado para o projeto em questão é o cinemático, que consiste em dividir a bacia em "n" trechos homogêneos, determinar a velocidade do escoamento correspondente a cada um e estimar o tempo de concentração total pelo somatório dos tempos de cada percurso.

Dentre as fórmulas empíricas, uma empregada com frequência e recomendada pelo DNIT foi determinado pela expressão do extinto DNOS:

$$T_c = A^{0,3} \cdot L^{0,2} \cdot K \cdot I^{0,4}$$

Onde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c = tempo de concentração, em horas;

L = declividade média, em m/m;

K = coeficiente característico do solo de cobertura vegetal, com valor médio em torno de 4, no presente estudo, indicando terreno argiloso, coberto de vegetação e absorção média.

O valor mínimo adotado para o tempo de concentração foi de 5 minutos.

Determinação da vazão: A avaliação de descarga das bacias contribuintes foi feita pelo método racional, considerando que todas elas possuem área inferior a 5 km², portanto, o método é adequado. A expressão é:

$$Q = C \cdot i \cdot A$$

3,6

Onde:

Q = Vazão (m³/s)

C = coeficiente de escoamento superficial (run-off), que representa a relação da água que escoar superficialmente e a água precipitada.

O coeficiente de escoamento é a relação entre o volume de água escoada superficialmente e o volume de água precipitada, referido a um intervalo de tempo, duração da chuva. Para este trabalho utilizou-se coeficiente C igual a 0,35.

6 DESCRITIVO GERAL

O presente memorial tem por objetivo esclarecer os critérios para a execução das obras de base, sub-base e drenagem pluvial na Rua Emílio Geib, no denominado Trecho 03 e 04 o qual possui extensão de 2.226 metros. A obra agregará os seguintes serviços: Serviços preliminares; Terraplenagem; Drenagem; Preparação de pavimentação.

O contratante fornecerá os projetos geométricos executivos necessários e especificações, com base neste memorial descritivo. A contratada deverá realizar locação de campo, com determinação de todos os pontos topográficos necessários, devendo ter o aceite da contratante para o início das etapas executivas. As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com a aprovação da fiscalização do contratante e responsável técnico da contratada. Cada etapa será precedida de

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

autorização de início de trecho de serviço, a ser fornecido pelo contratante. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual a partir deste, devendo a contratada registrar a obra no CREA/RS e INSS, além da abertura de Diário de Obras. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofício à contratada.

MATERIAIS:

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação do contratante e a ensaios de controle tecnológico. Para cada etapa dos serviços de pavimentação, serão apresentados relatórios, assinados pelo Responsável Técnico da contratada.

MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

A mão de obra deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da contratada quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados que compõem os custos unitários da tabela vigente utilizada. Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados pela fiscalização e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

PLACA DE OBRA:

Tem por objetivo informar a população, os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível apoiada em estrutura de madeira, preferencialmente no início e no final do trecho. Terão dimensões de 2,40 m x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado e deverá ser pintada obedecendo ao modelo definido pelo Contratante.

LIMPEZA MECANIZADA DO TRECHO:

Este item compreende o corte e remoção de toda a vegetação existente e que seja necessária à sua retirada do local, qualquer que seja sua densidade, para a execução do alargamento da via. Fica de responsabilidade da contratante a tarefa de liberação ambiental prévia junto aos Órgãos competentes e posteriormente fornecer à contratada a documentação para que seja possível o início dos serviços. Define-se nas operações de corte, escavação e remoção total dos tocos de árvores que estejam alocadas dentro dos "offsets" e que realmente seja necessária sua retirada. O serviço deverá ser executado com equipamentos apropriados para a execução do serviço. O transporte do material escavado na limpeza, carregado e transportado por caminhões

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

basculantes, com proteção superior. Sua distância média de transporte (DMT) será de 5 Km. A medição será realizada em m².

SERVIÇOS TOPOGRÁFICO:

A equipe de topografia deverá fazer a marcação e acompanhamento da obra no local, conforme a área apresentada no projeto. Após a execução do serviço, deverá ser feito um levantamento das quantidades executadas para efetuar a medição da obra. Para estes serviços, deverão ser utilizados equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos, bem como para a aferição dos serviços executados.

Qualquer divergência entre os dados do projeto e as condições do local deverá ser oficialmente comunicado à fiscalização, que em conjunto com os autores do projeto tomarão as providências necessárias. Concluída a locação da obra, esta deverá ser submetida à fiscalização para aprovação. É de responsabilidade da Contratada os problemas ou prejuízos causados por erro na localização de qualquer elemento construtivo, mesmo após a aprovação da fiscalização.

A ocorrência de erro na locação da obra será de responsabilidade exclusiva da Contratada ao qual recairá a obrigação de executar prontamente as demolições, modificações e reposições pertinentes, a juízo da fiscalização e por sua conta, não justificando abonos por eventuais atrasos ocorridos no cronograma da obra. A medição efetuar-se-á levando em consideração a área de projeto em m².

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Os custos com mobilização e desmobilização de equipamentos são constituídos por despesas incorridas para a preparação da infraestrutura operacional da obra e a sua retirada no final do contrato. Para composição do custo foi considerado o valor horário operacional dos equipamentos, leves e pequenos que componham os serviços para o seu deslocamento até o local da obra, assim como o valor para transporte em cavalo mecânico com reboque dos equipamentos de grande porte. No presente trabalho foi parametrizado o custo de mobilização e desmobilização em função do porte da obra, tendo como base a distância rodoviária da obra a três centros urbanos com os meios produtivos, capazes de fornecer máquinas e equipamentos, mais próximos ao local da obra e adotado a distância mediana entre eles.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGULARIZAÇÃO DE BASE:

A regularização é a operação destinada a conformar o leito da estrada, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura.

O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umidecimento ou aeração, compactação, conformação, etc, de forma que a camada concluída atenda às condições da grade e seção transversal indicados no projeto. São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução de regularização: a) Moto niveladora pesada com escarificador; b) Carro tanque distribuidor de água; c) Rolos compactadores estáticos, vibratórios e pneumáticos; d) Grade de discos; e) Pulvificadora; f) Equipamentos para escavação, carga e transporte de material. Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

DRENAGEM:

A drenagem será realizada através de tubos de concreto, sendo que em locais que venha a possuir fluxo de veículos, os tubos devem ser armados.

Cássio Otomar Wilborn
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A186288-0

Alceu Marcos Pretto
Prefeito Municipal

10 ABRIL DE 1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	EXTENSÃO TOTAL DA VIA (m)	2.226,00
	OBJETO: BASE E DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO	LARGURA DA VIA (m)	7,00
	LOCALIZAÇÃO: RUA EMÍLIO GEIB	ÁREA TOTAL BASE (m²)	15.582,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONTINUAÇÃO RUA EMÍLIO GEIB - TRECHO 03 E 04
Projeto de Base, Sub-base e Drenagem para Pavingentação – Rua Emílio Gelb - Município de Riozinho/RS

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	CUSTO S/ BDI	CUSTO C/ BDI	CUSTO TOTAL POR ITEM
mar/24		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					R\$2.947.188,57
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$76.503,06
103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	6,00	R\$304,47	R\$382,72	R\$2.296,31
90778	1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$109,26	R\$137,34	R\$65.923,11
90781	1.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$30,85	R\$38,78	R\$3.877,85
88253	1.4	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$15,05	R\$18,92	R\$1.891,79
	1.5	MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$2.000,00	R\$2.514,00	R\$2.514,00
	2	TERRAPLANAGEM					R\$517.340,52
98525	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 METROS)	M²	8.904,00	R\$0,66	R\$0,83	R\$7.386,94
98530	2.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO IGUAL OU MAIOR QUE 0,40M E MENOR QUE 0,60M	UNID.	250,00	R\$132,88	R\$167,03	R\$41.757,54
101230	2.3	ESCAVAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	4.700,00	R\$11,63	R\$14,62	R\$68.708,88
4746	2.4	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO DE MATERIAL PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA)	M³	500,00	R\$51,72	R\$65,01	R\$32.506,02
96386	2.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	M³	1.500,00	R\$8,90	R\$11,19	R\$16.780,95
100973	2.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES (PARA REMOÇÃO DE SOLOS MOLES)	M³	4.000,00	R\$9,03	R\$11,35	R\$45.402,84
96399	2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO (REFORÇO DE SUBLEITO)	M³	2.200,00	R\$92,00	R\$115,64	R\$254.416,80
95875	2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	M³XKM	13.000,00	R\$2,48	R\$3,12	R\$40.525,68
93590	2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM	M³XKM	8.000,00	R\$0,98	R\$1,23	R\$9.854,88
	3	DRENAGEM					R\$319.337,64
102306	3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,5M (BUEIROS)	M³	350,00	R\$16,79	R\$21,11	R\$7.386,76
93368	3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	175,00	R\$21,64	R\$27,20	R\$4.760,26
101619	3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM CAMADA DE BRITA E LANÇAMENTO MANUAL (CAMADA DRENANTE)	M³	15,00	R\$234,11	R\$294,28	R\$4.414,14
90091	3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,5M	M³	9.000,00	R\$6,45	R\$8,11	R\$72.968,85
103798	3.5	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO FCK 20MPA, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA	M³	11,00	R\$631,54	R\$793,85	R\$8.732,30
7745	3.6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIÂMETRO NOMINAL DE 400MM	M	121,00	R\$116,79	R\$146,81	R\$17.763,41
92852	3.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS, DIÂMETRO DE 400MM	M	121,00	R\$29,39	R\$36,94	R\$4.470,13
102750	3.8	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, EM CONCRETO, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS	UNID	22,00	R\$2.637,39	R\$3.315,20	R\$72.934,38
103946	3.9	PLANTIO DE GRAMA (ESMERALDA, SÃO CARLOS, CURITIBANA, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO) EM PLACAS (ENLEIVAMENTO)	M²	3.350,00	R\$29,90	R\$37,58	R\$125.907,41
	4	PAVIMENTAÇÃO - BASE					R\$2.034.007,35
100576	4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M²	22.260,00	2,6	R\$3,27	R\$72.750,13
96400	4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO	M³	3.000,00	120,84	R\$151,90	R\$455.687,64
95875	4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	M³XKM	92.557,08	2,48	R\$3,12	R\$288.533,74
93590	4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM	M³XKM	61.704,72	0,98	R\$1,23	R\$76.011,58
96396	4.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	3.294,48	133,1	R\$167,31	R\$551.188,58
95875	4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	M³XKM	98.834,40	2,48	R\$3,12	R\$308.102,41
93590	4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM	M³XKM	65.889,60	0,98	R\$1,23	R\$81.166,76
COMPOSIÇÃO 001	4.8	IMPRIMAÇÃO	M²	15.582,00	10,24	R\$12,87	R\$200.566,52
	4.12					R\$0,00	R\$0,00

ALCEU MARCOS PRETTO	CÁSSIO OTOMAR WILBORN
PREFEITO MUNICIPAL - RIOZINHO/RS	ARQUITETO E URBANISTA CAU/RS A186288-0



BDI

OBJETO: BASE, SUB BASE E DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO

ENDEREÇO: TRECHO 03 E 04 (CONTINUAÇÃO RUA EMÍLIO GEIB)

DIMENSÕES: 15.582,00M²

COORDENADAS: 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O | 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O

ITEM	SIGLA	% ADOTADO
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,40%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,63%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição previdenciária sobre receita bruta)	CPRB	4,50%
BDI	-	25,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

CÁSSIO OTOMAR WILBORN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/RS A186288-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%	13,66%	10,58%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		81,85%	45,74%	110,61%	68,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14387811****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: CÁSSIO OTOMAR WILBORN
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 023.XXX.XXX-05
Nº do Registro: 00A1862880

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14387811I00CT001
Data de Cadastro: 11/06/2024
Data de Registro: 12/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20429635 Pago em: 12/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 92.XXX.XXX/0001-74
Data de Início: 11/06/2024
Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: EST
Logradouro: EMILIO GEIB
Bairro: CENTRO

CEP: 95695000
Nº: S/N
Complemento: S/C
Cidade/UF: RIOZINHO/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 15.582,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 15.582,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 15.582,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 15.582,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público



3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DE PREPARAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO - BASE, SUB-BASE E DRENAGEM

COORDENADAS INÍCIO: 29°39'48.82"S 50°26'15.77"O | COORDENADAS FIM: 29°39'16.05"S 50°27'19.79"O

EXTENSÃO DO TRECHO: 2.226 METROS

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14387811I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO	INICIAL	11/06/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CÁSSIO OTOMAR WILBORN, registro CAU nº 00A1862880, na data e hora: 11/06/2024 15:23:53, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

